



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - CMI

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20259027 – CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

I - RELATÓRIO

Estão Presentes:

1. Contrato Administrativo nº 20259027-CMI
2. Despacho do Presidente desta r. Casa de Leis
3. Ofício n.º 004/2025
6. Expediente/Ofício da Empresa **M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA.**, anuindo com a rescisão amigável
7. Minuta do Termo de Rescisão Amigável
8. Despacho do Presidente da Câmara encaminhando os autos para Parecer Jurídico
9. Parecer Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III - DA ANÁLISE

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 07 de Outubro do corrente ano, o qual foi favorável à aprovação da rescisão amigável do contrato administrativo com a Empresa **M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA**, CNPJ/MF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

n.º 34.818.315/0001-62. Declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE A CONTRATAÇÃO EM TELA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 07 de Outubro de 2025

Daniely Rodrigues Paiva

Controladora Interna

Portaria nº 097/2025